
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 683/2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS A RECEBER EM COMODATO DO SR. VALCIR ZANETI, SR. ADAIL PEREIRA DE ALMEIDA E SR. EVANIZIO JOSÉ TAVARES, UMA FRAÇÃO DE TERRA DE 100 (CEM) M², LOCALIZADA NA LINHA CODAL, SANTA MARIANA E LINHA

Lei nº 683/2022

Data: 14 Junho de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município de São José das Palmeiras a receber em comodato do Sr. Valcir Zaneti, Sr. Adail Pereira de Almeida e Sr. Evanizio José Tavares, uma fração de terra de 100 (cem) m², localizada na Linha Codal, Santa Mariana e Linha São João, para instalação de poço artesiano e bomba.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de São José das Palmeiras autorizado a receber do Sr. Valcir Zaneti, em comodato, uma fração de terras de 100 (cem) m², localizada na Santa Mariana, dentro da área maior matriculada perante o registro de imóveis de Santa Helena, sob nº 223, Livro nº 24, Registro Geral, com superfície total de 42.350,00 m² (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato de comodato, o qual será formalizado após a sanção desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de São José das Palmeiras autorizado a receber do Sr. Adail Pereira de Almeida, em comodato, uma fração de terras de 100 (cem) m², localizada na Linha Codal, dentro da área maior matriculada perante o registro de imóveis de Santa Helena, sob nº 12.652, Livro nº 02, Registro Geral, com superfície total de 121.000 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato de comodato, o qual será formalizado após a sanção desta Lei.

Art. 3º - Fica o Município de São José das Palmeiras autorizado a receber do Sr. Evanizio José Tavares, em comodato, uma fração de terras de 100 (cem) m², localizada na Linha São João, dentro da área maior matriculada perante o registro de imóveis de Santa Helena, sob nº 11530, Livro nº 02, Registro Geral, com superfície total de 10.7305 Hectares (dez Hectares, setenta e três ares e cinco centímetros), pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do contrato de comodato, o qual será formalizado após a sanção desta Lei.

Art. 4º - A finalidade de Comodato se dá para instalação de poços artesanais e bomba nas localidades descritas nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 14 dias de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:079244F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2022. Edição 2540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>